

Ata nº 1 da Reunião do Júri

Do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para o exercício de funções no Secretariado do Conselho Diretivo, do mapa de pessoal do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

Ao dia sete do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniu o júri designado para o procedimento concursal supra referido, constituído pelos seguintes elementos: Maria Inês Marcelo Castelo Branco de Campos, Técnica Superior, como Presidente; na qualidade de 1.º Vogal Efetivo Augusto Vitória, Chefe de Divisão da DPRH/DSPG, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e na qualidade de 2.º Vogal Efetiva Daniela Maria de Abreu Barata Pereira, Técnica superior da DPRH/DSPG, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1: Determinar os parâmetros de avaliação, nos termos da *alínea c)* do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante designada por Portaria;

Ponto 2: Definir tipo de Prova de Conhecimentos (PC);

Ponto 3: Definir as temáticas e a bibliografia de suporte para a realização da PC;

Ponto 4: Definir os critérios de avaliação curricular;

Ponto 5: Definir os critérios de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção e elaborar a respetiva ficha;

Ponto 6: Decidir das fases de avaliação dos métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria.

O Júri deliberou o seguinte em relação aos parâmetros de avaliação dos candidatos (inclusive os de valorização profissional):

1. Em conformidade com os artigos 5.º e 6.º da Portaria, e sem prejuízo do disposto no artigo 36.º da LTFP¹, o júri determina os seguintes métodos de seleção:
 - a) Prova de Conhecimento²;
 - b) Avaliação Curricular²;
 - c) Entrevista Profissional de Seleção.
2. **PROVAS DE CONHECIMENTO** - adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá uma ponderação de 70% na valoração final, assumirá a forma escrita e revestir-se-á de natureza teórica, a realizar individualmente e em suporte de papel. A Prova de Conhecimentos escrita será constituída por 25 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções de resposta em que, em cada uma delas só uma alternativa está correta. Cada questão corretamente respondida, será valorada em 0,8 valores.

¹ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

² Quando aplicável ao caso concreto.

2.1 A prova de conhecimentos terá uma duração de 60 minutos, com tolerância máxima de 10 minutos. O Júri concederá uma majoração de 30 minutos aos candidatos portadores de deficiência, que solicitem condições especiais de aplicação dos métodos de seleção. Consistirá no modelo idêntico ao que constitui o Anexo I à presente ata e integrará, juntamente com a respetiva grelha de correção, em Anexo II, o processo do procedimento concursal, fazendo parte integrante desta ata.

3. Relativamente às temáticas que suportarão as questões que constituirão a Prova de Conhecimentos, e a legislação necessárias à preparação das mesmas, serão as seguintes:

Enquadramento Geral:

- i) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- ii) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;
- iii) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual;
- iv) Lei Orgânica e respetivos Estatutos do Camões, I.P. - Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho; Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho; Portaria n.º 94/2014, de 11 de fevereiro e Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;
- v) Lei Quadro dos Institutos Públicos – Aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual;
- vi) Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública - Aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Durante a realização da Prova de Conhecimentos, a consulta da legislação será efetuada em suporte papel, não sendo permitida a consulta de legislação anotada e de qualquer tipo de bibliografia, exceto dos diplomas legais e regulamentares relacionados com os temas da mesma e publicados aquando do aviso de publicitação do procedimento concursal, não sendo autorizado a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova.

4. **AVALIAÇÃO CURRICULAR** - terá uma ponderação de 70% na valoração final, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar:

- Habilitação Académica;
- Formação Profissional;
- Experiência Profissional;
- Avaliação de Desempenho.

A Avaliação Curricular será elaborada com base no *Curriculum Vitae* e restantes documentos apresentados na candidatura ao procedimento concursal.

A grelha da avaliação curricular constitui o Anexo III da presente ata, dela fazendo parte integrante.

O *Curriculum Vitae* deverá indicar expressamente as horas de formação profissional frequentada e o conteúdo programático das respetivas ações, assim como a natureza e a duração, em meses/anos, da experiência profissional.

A **Habilitação Académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes será valorada da seguinte forma:

- Nível habilitacional exigido aquando do ingresso na carreira do posto de trabalho em apreço, ou curso que lhe seja equiparado – 15 valores;
- 12.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, ou grau académico superior – 20 valores;

Na **Formação Profissional**³ será ponderada a formação frequentada nos últimos 4 anos nas áreas relacionadas com o posto de trabalho, tendo em conta o número de horas frequentadas, nos termos seguintes:

- Sem formação profissional - 0 valores;
- De 1 a 35 Horas – 12 valores;
- De 36 a 70 Horas – 14 valores;
- De 71 a 105 Horas – 16 valores;
- De 106 a 140 Horas – 18 valores;
- > 141 Horas – 20 valores.

A **Experiência Profissional** será avaliada pela média aritmética simples da experiência (em anos) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo atribuídos:

- Com menos de 4 anos de experiência – 12 valores;
- Entre 4 e 10 anos de experiência – 16 valores;
- Com mais de 10 anos de experiência – 20 valores.

A **Avaliação de Desempenho** a ser considerada será a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e ao n.º 1 do artigo 9.º da Portaria, de acordo com a seguinte fórmula:

Conversão da escala do SIADAP para a escala de 0 a 20:

$$AD \times 4$$

Em que:

AD = Avaliação de Desempenho Avaliação quantitativa relativa ao último período de avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP 3

No caso de candidato que não tenha, por motivos que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho referente ao período a considerar, o júri determina, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria, que o valor a ter em conta na respetiva fórmula é de 3 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este valor ser convertido à escala de 0 a 20 valores.

³ Abrange Cursos de Especialização, Workshops, Pós-Graduações, etc.

A classificação na Avaliação Curricular, cuja grelha consta em anexo III à presente ata, será dada pela seguinte fórmula:

$$AC = (30\% \times HA) + (20\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$$

em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitação académica; FP = formação profissional; EP = experiência profissional; AD = avaliação do desempenho.

5. **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** – terá uma ponderação de 30% na valoração final e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação, a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada parâmetro. Os Parâmetros a avaliar são os que constam do Anexo IV.

O modelo de ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, constitui o Anexo V à presente ata.

A classificação na Entrevista Profissional de Seleção será dada pela seguinte fórmula:

$$EPS = (A+B+C+D)/4$$

em que: A = Parâmetro A (Modo de participação e expressão verbal na entrevista); B = Parâmetro B (Capacidade de organização e método de trabalho); C = Parâmetro C (Capacidade de relacionamento interpessoal e tolerância à pressão e contrariedades); D = Parâmetro D (Adaptação e melhoria contínua).

6. Os métodos de seleção supra referidos, serão aplicados conforme se indica:

6.1 Os candidatos que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e que não exerçam a opção prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de “*per si*”:

- a) **Avaliação Curricular (AC)** - artigo 5.º da Portaria e alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP;
- b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** - artigo 6.º da Portaria e alínea b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

6.2 Os restantes candidatos realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de “*per si*”:

- a) **Prova de conhecimentos (PC)** - artigo 5.º da Portaria e alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;
- b) **Entrevista profissional de seleção (EPS)** - artigo 6.º da Portaria e alínea b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

A **ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS** que completem todos os métodos de seleção será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme a seguinte fórmula:

$$CF = 70\% PC \text{ ou } AC + 30\% EPS$$

em que: CF = classificação final; PC = prova de conhecimentos, AC = avaliação curricular e EPS = entrevista profissional de seleção.

NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - os candidatos serão notificados por *e-mail*, com recibo de entrega da notificação, em todas as fases do procedimento concursal.

PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS E ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS - as listas de admissão/exclusão, resultados dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, antes da homologação, serão publicitadas através da afixação em local visível e público das instalações do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e disponibilizadas na respetiva página eletrónica deste Instituto.

O júri deliberou que em todas as matérias supervenientes à publicitação do procedimento concursal, serão aplicadas as disposições: do Código do Procedimento Administrativo (CPA)⁴; da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)⁵ e da Portaria que regula a tramitação do Procedimento Concursal⁶, nas suas atuais redações.

Nos termos do n.º 6 do artigo 11º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento concursal, as quais serão publicitadas na respetiva página eletrónica do Instituto.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, pelas onze horas e 10 minutos, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os seus intervenientes.

Lisboa, 07 de setembro de 2022

A Presidente

O Vogal .

A Vogal

Maria Inês Castelo Branco de Campos

Augusto Vitória

Daniela Barata

Maria Inês Castelo Branco de Campos

Augusto Vitória

Daniela Barata

(Técnica Superior)

(Chefe Divisão da DPRH)

(Técnica Superior da DPRH)

⁴ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

⁵ Aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

⁶ Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

